

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## LEI Nº 3038/2023 – REPUBLICAÇÃO

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmas, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

### LEI

### SEÇÃO I

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

### SEÇÃO II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

# Município de Palmas

Estado do Paraná



<b>1.0.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>280.590.000,00</b>
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições	55.000.000,00
1.2.0	Receita Contribuições	5.000.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	8.140.000,00
1.4.0	Receita Agropecuária	560.000,00
1.5.0	Receita Industrial	440.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	4.100.000,00
1.7.0	Transferências Correntes	198.950.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	8.400.000,00
	<b>RENUNCIA, DEDUÇÃO E DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

<b>2.0.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.410.000,00</b>
2.1.0	Operações de Crédito	11.200.000,00
2.2.0	Alienação de Bens	1.000.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	7.210.000,00
2.5.0	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>300.000.000,00</b>

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2023 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais), e em R\$ 293.500.000,00 (duzentos noventa três milhões quinhentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

# Município de Palmas

Estado do Paraná



§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
	01 – PODER LEGISLATIVO	6.500.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	293.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000,00</b>

<b>II</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	237.932.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	61.567.200,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000,00</b>

<b>III</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>	
	01 – Legislativa	6.500.000,00
	03 – Essencial à Justiça	2.000.000,00
	04 – Administração	48.151.000,00
	06 – Segurança Pública	665.000,00
	08 – Assistência Social	15.249.000,00
	10 – Saúde	65.000.000,00
	12 – Educação	86.000.000,00
	13 – Cultura	1.500.000,00
	15 – Urbanismo	36.435.000,00
	18 – Gestão Ambiental	3.500.000,00
	20 – Agricultura	6.000.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



	22 – Indústria	8.000.000,00
	23 – Comércio e Serviços	1.000.000,00
	26 – Transporte	3.000.000,00
	27 – Desporto e Lazer	2.500.000,00
	28 – Encargos Especiais	14.000.000,00
	99 – Reserva de Contingência	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000,00</b>
<b>IV</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	
	031 – Ação Legislativa	6.500.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	2.000.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	450.000,00
	122 – Administração Geral	43.616.000,00
	123 – Administração Financeira	3.500.000,00
	128 – Formação Recursos Humanos	585.000,00
	182 – Defesa Civil	665.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	4.960.000,00
	244 – Assistência Comunitária	10.289.000,00
	301 – Atenção Básica	58.450.000,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.740.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	810.000,00
	361 – Ensino Fundamental	63.796.800,00
	365 – Educação Infantil	21.458.200,00
	367 – Educação Especial	745.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



392 – Difusão Cultural	1.500.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	7.795.000,00
452 – Serviços Urbanos	28.640.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	3.500.000,00
606 – Extensão Rural	6.000.000,00
661 – Promoção Industrial	8.000.000,00
695 – Turismo	1.000.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.000.000,00
812 – Desporto Comunitário	2.500.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	4.780.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	9.220.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000,00</b>

<b>V</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>	
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>237.932.800,00</b>
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	96.906.000,00
	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.950.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	139.076.800,00

	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>61.567.200,00</b>
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	53.937.200,00
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	4.800.000,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.830.000,00
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>
	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	500.000,00

# Município de Palmas

Estado do Paraná



	<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000,00</b>
--	--------------	-----------------------

**Art. 4º** O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

## SEÇÃO III

### DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2023 (base correção relativa a 30 de junho de 2023).

**§ 1º.** As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

**§ 2º.** Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

**§ 3º** O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

## SEÇÃO IV

### DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 6º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024.

**Art. 7º.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos

# Município de Palmas

Estado do Paraná



estabelecidos no artigo 23 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

**Art. 8º** - Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa total fixada para o exercício, e, através de créditos adicionais especiais, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º.** Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

**Art. 10º** - As execuções judiciais e os precatórios serão pagos conforme ordem cronológica, respeitando o montante consignado de dotação orçamentária, percentual legal e legislação vigente.

**Art. 11.** Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

## SEÇÃO V

### DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 12.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 13.** Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de

# Município de Palmas

Estado do Paraná



recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos ou atividades através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 14.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

**Art. 16.** A estrutura Orçamentária e Financeira, definida no PPA, LDO e LOA, devem atender a estrutura administrativa do Município, conforme Lei Específica, com contabilidade e sistema orçamentário, financeiro, de recursos humanos, licitações e jurídico, centralizado no Executivo Municipal, respeitada a Divisão por Secretaria, Departamento, Divisão, Função, Subfunção, Programa, Área de Atuação, Projeto, Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

**Art. 17.** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nas respectivas Secretarias ou Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;

III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;

# Município de Palmas

Estado do Paraná



V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;

VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;

VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;

VIII – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;

IX – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;

X – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XI – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, criada pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

XIV – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

**Art. 15.** A Estrutura Administrativa contempla as rubricas de receitas e elementos de despesas para as Secretarias Municipais, conforme os dados e informações repassadas pelas equipes de cada Secretaria Municipal, acompanhadas pelos Conselhos Municipais, para execução de todos os projetos e atividades, no exercício de 2024, as alterações necessárias e compatibilidade com a legislação vigente, serão realizadas conforme informações e orientação da Procuradoria Geral do Município, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Controle Interno.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

**Prefeito Municipal**

## LEI 3038/2023

### ANEXO I

#### a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

#### b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>280.590.000</b>	<b>280.590.000</b>	<b>280.590.000</b>	<b>280.590.000</b>
Impostos, Taxas e Contr.	55.000.000	55.000.000	55.000.000	55.000.000
Receita Contribuições	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Receita Patrimonial	8.140.000	8.140.000	8.140.000	8.140.000
Receita Agropecuária	560.000	560.000	560.000	560.000
Receita Industrial	440.000	440.000	440.000	440.000
Receita Serviços	4.100.000	4.100.000	4.100.000	4.100.000
Transferências Correntes	198.950.000	198.950.000	198.950.000	198.950.000
Outras Receitas Correntes	8.400.000	8.400.000	8.400.000	8.400.000
Dedução Receita	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>19.410.000</b>	<b>19.410.000</b>	<b>19.410.000</b>	<b>19.410.000</b>
Operações Créditos	11.200.000	11.200.000	11.200.000	11.200.000
Alienação Bens	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Transferência Capital	7.210.000	7.210.000	7.210.000	7.210.000
Outras Receitas Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>

#### c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	237.932.800	237.932.800	237.932.800	237.932.800
Despesas de Capital	61.567.200	61.567.200	61.567.200	61.567.200
Reserva Contingência	500.000	500.000	500.000	500.000
<b>TOTAL</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>	<b>300.000.000</b>



### ANEXO III

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2023**  
**Conforme Relação Informada pela Procuradoria Geral do Município Mem. 408/23**

Precatório	Processo	Nome	Valor
905790/2022	0005945-73. 2017.8.16.0123	Espólio de Sidney Balasz	478.207,79
906221/2022	0000160-96. 2018.8.16.0123	Micheli Steffens	247.544,86
6446/2022	0010283-97. 2015.5.09.0643	Anderson Casagrande	149.007,03
		<b>Total</b>	<b>874.759,68</b>

## **ANEXO IV**

### **RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS**

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

**ANEXO V**

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

PROJETOS / RECURSOS	Transf. Fed.	Transf. Estad.
Implantação Sist. Tratamento Dispos. Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Construção, Ampliação Melhoria Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Criança	200.000	300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal	200.000	200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal	100.000	100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.00
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas	500.000	500.000
Reforma Melhoria Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Incentivo Rural	100.000	100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000
Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000
Construção Escola	1.000.000	1.000.000
Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000

Regularização Áreas Ocupação	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000
Revitalização Rio Lageado Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca	300.000	300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal	200.000	200.000
Construção Centro Infantil	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Melhoria Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	500.000
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	300.000
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	200.000
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	300.000
Construção Barracão Centro Treinamento Qual. Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	1.000.000